



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 973 de 2021)

Suprime-se o art. 3º, do Projeto de Lei nº 973 de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º, do PL nº 973, de 2021, trata da doação incentivada de estoque de alimentos, que autorizaria o estabelecimento a receber um reembolso da União do valor do estoque doado.

Não nos parece razoável oferecer compensação para alimentos doados, por ferir o próprio instituto da doação, que não exige qualquer remuneração.

Veja que os estabelecimentos beneficiados pelo PL 973/2021 estão autorizados a fazer doação, na forma da Lei nº 14.0116, de 23 de junho de 2020, que trata do combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.

Por essa razão, a presente emenda busca evitar o desvirtuamento da doação, pelo que solicito o devido acolhimento.

Sala das Sessões,

Senador Lasier Martins
(PODEMOS-RS)

SF/21125.47904-85